



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.518, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENOPERTENCENTE A ÉRICA APARECIDA OLIVEIRA VITRAL, SITUADO À RUA ADOLFO PEREIRA CORTEZ, BAIRRO SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar 4.023, de 10 de novembro de 2011, que reestrutura o Programa Ubá Legal para a regularização de parcelamento, do uso e ocupação do solo e das edificações que específica, e dá outras providências.

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento situado à Rua Adolfo Pereira Cortez, Bairro São Domingos, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de Érica Aparecida Pereira Cortez, conforme requerimento nº 13254 de 02 de setembro de 2011 e documentação que o instrui.

Art. 2º. As áreas do Desmembramento, no total de 24.322,20 m² (vinte e quatro mil trezentos e vinte e dois vírgula vinte metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D ficam distribuídas do seguinte modo:

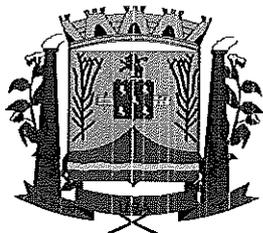
I- Área de Lotes: com 6.720,12 m²;

II- Área de Ruas-com 1070,36m²;

III-Área Verde: com 503,11m² destinada à preservação ecológica, confrontando-se 09 73 metros, 15,97 metros, 21,66 metros, mais 20,13 metros com os lotes 02 a 09 da Quadra A; 58,17 metros com a escada e a Área Remanescente até o ponto de partida;

IV-Área da Escada:com 226,60m² descrita com suas dimensões e confrontações: 03,61 metros com a Rua Adolfo Pereira Cortez; 11,13 metros com o lote 01; 12,45 metros, 31,83 metros, 04,51 metros, 31,13 metros, mais 06,49 metros com a Área Remanescente; 01,16 metros com a Área Verde; 15,00 metros com o lote 02 até o ponto de partida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

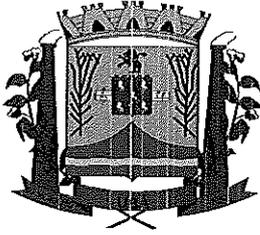
V- Área do Beco 01: com 27,39m² descrita com suas dimensões e confrontações: 01,80 metros com a Rua Antônio Martins Sobrinho; 15,22 metros com o lote 27; 01,80 metros com o lote 15; 15,18 metros com o lote 28.

V-Área Remanescente: com 16.028,61 m², descrita com suas dimensões e confrontações: 34,21 metros com a Rua Antônio Martins Sobrinho; 14,18 metros com a lateral do lote 05 da Quadra B; 50,87 metros com fundos dos lotes de 01 a 05 da Quadra B; 15,00 metros com a lateral do lote 01 da Quadra B; 15,11 metros com a Rua Antônio Martins Sobrinho; 23,00 metros com a Rua Antônio Martins Sobrinho e com a lateral esquerda do lote 31 da Quadra A; 10,94 metros , mais 02,06 metros, mais 01,22 metros, mais 05,99, e mais 0,22 metros com a lateral direita do lote 15 da quadra A; 06,14 metros com a lateral esquerda do lote 14 da quadra A; 49,80 metros com fundos dos lotes de 10 a 14 da quadra A; 57,01 metros com a Área Verde; 06,49 metros, mais 31,13 metros, mais 04,51 metros, mais 31,83 metros, mais 12,45 metros com a Escada; 18,62 metros com o lote 01 da quadra A; 26,00 metros com o Bairro Jardim Glória; 07,82 metros com a Rua José Moreira Mendes; 37,32 metros, mais 11,58 metros, mais 69,48 metros, mais 10,00 metros, mais 20,55 metros, mais 137,17 metros com o Bairro Jardim Glória; 99,58 metros com o Bairro São Sebastião até o ponto de partida.

Art. 3º. Área total de lotes desmembrados igual a 6.720,12 m² (seis mil setecentos e vinte vírgula doze metros quadrados), com 34(trinta e quatro) lotes, distribuídos com a seguinte numeração e área:

LOTE	ÁREA (m2)
01 – Quadra A	297,60
02 – Quadra A	159,98
03 – Quadra A	147,98
04 – Quadra A	147,91
05 – Quadra A	128,39
06 – Quadra A	125,00
07 – Quadra A	136,91
08 – Quadra A	126,32
09 – Quadra A	160,68
10 – Quadra A	194,64
11- Quadra A	200,10
12 – Quadra A	202,32





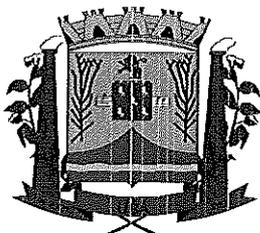
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

13 – Quadra A	200,32
14 – Quadra A	197,55
15 – Quadra A	1016,95
16 – Quadra A	491,08
17 – Quadra A	132,15
18 – Quadra A	131,13
19 – Quadra A	125,19
20 – Quadra A	194,75
21 – Quadra A	172,16
23 – Quadra A	201,25
25 – Quadra A	157,77
26 – Quadra A	151,61
27 – Quadra A	149,74
28 – Quadra A	151,59
29 – Quadra A	163,73
30 – Quadra A	151,44
31 – Quadra A	151,07
01 – Quadra B	152,14
02 – Quadra B	150,63
03 – Quadra B	146,63
04 – Quadra B	154,23
05 – Quadra B	149,18
TOTAL	6.720,12

Art. 4º. O registro do projeto, do memorial descritivo e da planilha de lotes do Desmembramento, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Ao providenciar o registro do Desmembramento, o loteador providenciará também, às suas expensas, o registro da Área Verde, do Beco 01 e da Escada, devendo ser gerada matrícula individualizada em nome da Prefeitura Municipal de Ubá.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. O projeto, o memorial descritivo e a planilha de lotes, assinados pelo proprietário e o Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA 20.587/D, serão utilizados como fonte para o Cartório de Registro de Imóveis e para o cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 27 de fevereiro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO
Procurador Geral

FRANCISCO ANTÔNIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

